



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)

EDITAL Nº 03/2018

**ELEIÇÃO PARA VICE-COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE
ENGENHARIA DE ENERGIAS**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria IEDS nº 003, de 19 de fevereiro de 2018, com base no Estatuto e no Regimento Geral da UNILAB, torna público para a comunidade universitária e os demais interessados, o presente Edital, que regerá a Eleição para Vice-coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de Energias da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, conforme abaixo especificado.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O mandato do Vice-coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de Energias será de 02 (dois) anos, com previsão de início em abril de 2018, sendo vedada a investidura em mais que dois mandatos consecutivos.

1.2. Cabe ao Vice-coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de Energias exercer as atribuições do Coordenador em suas faltas ou impedimentos eventuais.

1.2.1. O Vice-coordenador será substituído, automaticamente, pelo decano do Colegiado, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

1.2.2. Cabe ao Coordenador presidir o Colegiado de Curso e atuar como principal autoridade executiva do órgão, com responsabilidade pela iniciativa nas diversas matérias de competência deste.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Podem se inscrever como candidatos a Coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de Energias, os docentes do referido órgão colegiado que atuem em regime de dedicação exclusiva, com título de doutor e sem impedimentos legais, e que tenham, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério superior.

2.1.1. Será considerado inelegível o docente que se enquadrar em uma das seguintes situações:

a) afastado para programa de Pós-Graduação;

b) à disposição de órgãos não integrantes do Colegiado do curso de Engenharia de Energias e;

c) em licença sem vencimentos.

2.1.2. Não podem ser candidatos os membros da Comissão encarregada deste processo eleitoral.

2.2. A inscrição de candidatura será efetuada na Secretaria do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS), na Unidade Acadêmica dos Palmares em Acarape-CE, através do preenchimento e entrega dos documentos: Ficha de Inscrição (Anexo I), Declaração de Aceite da Investidura no Cargo (Anexo II).

2.3. O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido no Anexo III deste edital.

2.4. Os candidatos poderão se inscrever no período de **20 a 23 de março de 2018**, no horário de 09:00 horas às 11:30 horas e, de 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria do IEDS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)

2.5. No dia **23 de março de 2018**, será publicada a homologação das inscrições no quadro de avisos do IEDS e no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br>, conforme o disposto neste Edital.

2.6. Caberá recursos contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, através de solicitação à Comissão Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, até às 16:00 horas do dia **27 de março de 2018**.

2.6.1. A solicitação de impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue na Secretaria do IEDS, no Campus dos Palmares em Acarape-CE. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou votante.

2.6.2. A interposição de recursos não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

2.7. No dia **28 de março de 2018**, será publicada no quadro de avisos do IEDS e no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas, conforme o disposto neste Edital.

2.8. Os candidatos poderão requerer, até a homologação das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

2.8.1. Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

2.8.2. Após o término do prazo de inscrições, a substituição de candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. A eleição para Vice-coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de Energias ocorrerá ao longo de uma reunião do próprio órgão colegiado, cuja duração poderá ser ampliada, e será verificado, quando da apuração dos votos, se foi obtido o quórum regulamentar.

3.2. Poderão votar no processo eleitoral para Vice-coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de Energias, todos os membros efetivos do próprio órgão colegiado, presentes na sessão em que será realizada a votação, e cada eleitor terá direito a um voto, exercido pessoalmente, em um único candidato.

3.3. Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

4. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

4.1. A votação para Vice-coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de Energias ocorrerá de forma secreta, através da cédula de votação.

4.2. A cédula deverá conter em sua extremidade superior referência ao processo eleitoral que está sendo realizado.

4.3. A disposição dos nomes dos candidatos na cédula de votação deverá obedecer à ordem alfabética.

4.4. As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão encarregada do processo eleitoral.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação ocorrerá em reunião do Colegiado do curso de Engenharia de Energias, a qual será previamente convocada por seu Presidente, e serão divulgados no quadro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)**

de avisos do IEDS e no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/>, o local, a data e horário de início de sua realização.

5.1.1. Para ter o voto validado, o votante deverá preencher a cédula de votação, assinalando a candidatura de sua preferência e depositando a cédula na urna disponível.

5.1.2. A apuração da eleição será realizada na mesma sessão em que ocorrer a votação.

5.1.3. A apuração dos votos será feita pela Comissão encarregada do processo eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

5.1.4. A apuração não será interrompida até a sua conclusão, as quais serão registradas em ata, lavrada e assinada pela Comissão Eleitoral.

5.1.5. Ao fim da apuração, será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros do Colegiado do curso de Engenharia de Energias.

5.1.6. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais tempo de exercício na Universidade. Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato mais velho.

5.1.7. Terminada a sessão, o resultado parcial da eleição será divulgado no quadro de avisos do IEDS e no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/>.

6. RECURSOS

6.1. Caberá recurso contra o resultado parcial, por estrita arguição de ilegalidade, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua divulgação.

6.1.1. Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues na Secretaria do IEDS.

6.1.2. Recursos intempestivos serão desconsiderados.

6.2. As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Eleitoral serão publicadas no quadro de avisos da Secretaria do IEDS e endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

6.3. Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final será divulgado no dia útil subsequente, no quadro de avisos do IEDS e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão encarregada do processo eleitoral.

7.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Acarape (CE), 15 de março de 2018.

A Comissão Eleitoral,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)

Ana Kátia de Sousa Braz – SIAPE: 1879342

David Sabino Dantas da Silva – Matrícula: 2014104566

Janaina Barbosa Almada – SIAPE: 1103222

Lucas Lucena da Silva – SIAPE: 1012802

Rita Karolinny Chaves de Lima – SIAPE: 1950787

Thales Costa de Sousa – Matrícula: 2013301079



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Edital 03/2018 - Eleição para Vice-coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de Energias
NOME:
Nº DE MATRÍCULA SIAPE:
TITULAÇÃO:
REGIME DE TRABALHO:
Acarape, ____/____/____ _____ Assinatura do Candidato



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME:
Nº DE MATRÍCULA SIAPE:
TITULAÇÃO:
REGIME DE TRABALHO:
Acarape, ____/____/____ _____ Assinatura do Candidato _____ Representante da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INVESTIDURA NO CARGO

Eu, _____,
CPF _____, matrícula SIAPE _____,
candidato(a) ao cargo de Vice-coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de
Energias (Edital 03/2018), declaro para os devidos fins de direito, que aceito a
investidura no cargo, caso seja eleito, conforme estabelece o art. 25, inciso IV do
Regimento Geral da UNILAB.

Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)

ANEXO III

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Inscrição dos Candidatos	20 a 23/03/2018
02	Homologação das Inscrições	23/03/2018
03	Recurso contra Candidatura(s)	Até 27/03/2018
04	Divulgação da Relação Definitiva de Inscrições	28/03/2018
05	Votação	A definir
06	Divulgação do Resultado Parcial	A definir
07	Recurso contra o Resultado Parcial	A definir
08	Divulgação do Resultado Final	A definir